DIGITALIZADO
EM: 08/05/01
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04/11/00

PROJETO DE LEI Nº 273/00

ASSUNTO
Institui novos valores de vencimentos para o funcionalismo Municipal e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens. nº 21)

LEI Nº 3796 DE 28/11/00

DIOM Nº 4554 DE 30/11/00 sancionada

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 3796 DE 28 DE Novembro DE 1970

Institui novos valores de vencimentos para o funcionalismo municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo dos Quadros Permanentes e Suplementar da Administração Centralizada ficam reajustados na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Passam a corresponder ao disposto do anexo II os vencimentos do pessoal do Magistério Municipal.

Art. 3º - Os vencimentos e representações dos cargos de provimento em comissão e os valores das funções gratificadas são os indicados nos anexos III e IV, respectivamente.

Art. 4º - Os vencimentos e código dos cargos da Tabela de Vencimentos Impostos passam a ser os constantes do anexo V.

Art. 5º - Correspondem ao disposto no anexo VI, os vencimentos dos cargos integrantes do Quadro Especial de Fiscalização.

Art. 6º - São majorados em 20% (vinte por cento), os vencimentos dos funcionários municipais colocados em disponibilidade, de acôrdo com os Atos Institucional nº 09, de 02 de abril de 1.969, e Complementar nº 44, de 29 de janeiro de 1969.

Art. 7º - O montante de vencimentos de que trata esta Lei é ostensivo ao pessoal inativo e pensionista e será calculado sôbre o valor dos proventos em vigor atribuídos ao provimento estabelecidos na tabela I desta Lei.

Art. 8º - Nenhuma pensão concedida ao cônjuge sobrevivente será inferior a cem cruzeiros (Cr$100,00).

Art. 9º - A denominação, código ou símbolo e distribuição numérica dos cargos da Administração Centralizada são os relacionados nos anexos VII, VIII, e IX, dos quais constam respectivamente:

a) Quadro Permanente - Parte I - Cargos Isolados ou de Carreira de Provimento Efetivo;

b) Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão;

c) Quadro Suplementar - Cargos extintos na medida em que vagarem.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Art. 10 - A quantidade, denominação, símbolo e lotação das Funções Gratificadas são as constantes do Anexo X desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1970.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

TABELA I

I) 35% (trinta e cinco por cento) de Cr$ 101,00 (cento e hum cruzeiros) até Cr$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros);

II) 30% (trinta por cento) de Cr$ 251,00 (duzentos e cinquenta e hum cruzeiros) até Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

III) 25% (vinte e cinco por cento) de Cr$ 501,00 (quinhentos e hum cruzeiros) até Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros);

IV) 10% (dezoito por cento) de Cr$ 801,00 (oitocentos e hum cruzeiros) até Cr$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros);

V) 15% (quinze por cento) acima de Cr$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros).

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

PERMANENTE E SUPLEMENTAR

(EM CRUZEIROS)

NÍVEL	VENCIMENTO
1	167,00
2	169,00
3	171,00
4	174,00
5	177,00
6	182,00
7	188,00
8	194,00
9	201,00
10	208,00
11	219,00
12	232,00
13	252,00
14	273,00
15	308,00
16	359,00
17	406,00
18	468,00

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

(EM CRUZEIROS)

CÓDIGO	VENCIMENTOS
EMM	624,00
EPM-1	224,00
EPM-2	197,00

Câmara Municipal de Fortaleza

MZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

ANEXO III

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(EM CRUZEIROS)

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES
CC.1	1.062,00	991,00
CC.2	675,00	650,00
CC.3	468,00	429,00
CC.4	374,00	324,00
CC.5	243,00	243,00

ANEXO IV

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(EM CRUZEIROS)

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG.1	270,00
FG.2	203,00
FG.3	135,00

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS ESPECIAIS
(EM CRUZEIROS)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTO
Procurador Fiscal	JF	1.656,00
Procurador Geral do Município	QSJ	1.656,00
Procurador Patrimonial	J	1.656,00
Procurador Judicial	J	1.656,00
Escrivão	J	1.231,92
Escrevente	EJ	875,00
Oficial de Justiça	OJ	875,00
Técnico de Administração	A	675,00
Médico	S	624,00
Dentista	S	624,00

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

ANEXO V (continuação)

TABELA DE VENCIMENTOS ESPECIAIS

(EM CRUZEIROS)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
Enfermeira T.A.N	S	624,00
Assistente Social	S	624,00
Arquiteto	EN	624,00
Engenheiro	EN	624,00
Engenheiro Agrônomo	EN	624,00
Assistente Jurídico	AJ	624,00
Auxiliar de Engenheiro Q.S.	EN	624,00
Prof. de Higiene Escolar	E	520,00
Técnica de Educação	E	520,00
Secretário do Colégio Municipal Filgueiras Lima	QS-E	520,00
Auxiliar de Contrôle de Programação	QS-F.18	468,00

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO

ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

(EM CRUZEIROS)

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
QEF-1	624,00
QEF-2	750,00
QEF-3	900,00
QEF-4	991,00

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO VII

CARGOS ISOLADOS OU DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO
(QUADRO PERMANENTE - PARTE I)

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
39	Agente Fiscal de Tributos Municipais	QEF-1
11	Agente Fiscal de Tributos Municipais	QEF-2
09	Agente Fiscal de Tributos Municipais	QEF-3
03	Agente Fiscal de Tributos Municipais	QEF-4
07	Ajudante de Artífice	OF.2
06	Almoxarife	A.10
02	Arquiteto	EN
05	Arquivista	A.7
39	Assessor de Administração	A.18
31	Assistente de Administração	A.13
04	Assistente Jurídico	AJ
-	Assistente Social	S
01	Atendente de Enfermagem	S.3
10	Atendente de Portaria	A.3
-	Auxiliar de Enfermagem	S.10
09	Auxiliar Técnico	OF.3
-	Auxiliar Topógrafo	EN.5
-	Balanceiro	OF.3
01	Barbeiro	OF.6
02	Bibliotecário	A.10
02	Bombeiro	OF.7
01	Calceteiro	OF.3
11	Capataz	OF.7
01	Capoteiro	OF.7
05	Carpinteiro	OF.7
02	Contador	F.18
27	Contínuo I	Z.1
06	Contínuo II	Z.2
01	Copista	EN.5
01	Costureiro	OF.1
05	Dentista	S
04	Desenhistas	EN.15
15	Eletricista I	OF.7
06	Eletricista II	OF.9

-continua-

Câmara Municipal de Fortaleza

ANEXO VII (continuação)

NUMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Enfermeira T.A.N.	S
02	Engenheiro	EN
01	Engenheiro Agrônomo	EN
01	Escrevente	EJ
181	Escriturário I	A.4
69	Escriturário II	A.6
58	Escriturário III	A.8
01	Escrivão	J
11	Estafeta	A.2
28	Feitor	OF.5
22	Ferreiro	OF.7
50	Fiscal de Abastecimento	EN.7
07	Fiscal de Higiene	S.7
46	Fiscal de Posturas	EN.7
13	Fiscal de Transportes Coletivos	Z.5
07	Fiscal Veterinário	S.8
41	Vigilante I	Z.1
05	Vigilante II	Z.2
35	Inspetor de Alunos	E.4
47	Inspetor de Ensino Primário	E.13
17	Inspetor de Transportes Coletivos	Z.8
12	Instrutor de Recreação	EPM.1
-	Instrutor de Salvamento	E.7
08	Jardineiro	OF.6
-	Lanterneiro	OF.8
-	Maquinista	OF.5
03	Mecânico	OF.8
01	Mecânico Especialista	OF.9
04	Médico	S
19	Monitor	A.17
39	Motorista	OF.9
41	Oficial de Administração I	A.9
14	Oficial de Administração II	A.11
04	Oficial de Justiça	OJ
08	Operador Mecânico Perfurador	A.12
02	Operador Mecânico Tabulador	A.14

continua

ARQUIVO FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

ANEXO VII (continuação)

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16	Orientador do Ensino Primário	E.15
06	Pedreiro	OF.7
-	Pintor	OF.6
01	Pintor Especialista	OF.8
02	Porteiro	Z.6
06	Prático de Enfermagem	S.7
07	Procurador Fiscal	JF
02	Procurador Judicial	J
02	Procurador Patrimonial	J
03	Professor de Canto Orfeônico	EPM.1
569	Professor de Ensino Primário	EMP.1
46	Professor de Ensino Secundário	EMM
03	Professor de Higiene Escolar	E
04	Professor de Recreação	E.13
01	Professor de Religião	E.13
03	Professor de Trabalhos Manuais	EPM.1
03	Redator	A.15
124	Regente de Ensino Primário	EPM.2
109	Servente	Z.2
01	Soldador	OF.7
04	Subsecretário do Colégio Municipal	E.17
21	Supervisor de Ensino Primário	E.14
05	Técnico de Administração	A
08	Técnico de Contabilidade	F.18
03	Técnico de Educação	E
05	Telefonista	OF.3
10	Tesoureiro	F.18
04	Topógrafo	EN.15
114	Trabalhador	OF.1
45	Vigia	Z.2
48	Zelador	Z.3

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

ANEXO VIII

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Quadro Permanente - Parte II)

DENOMINAÇÃO	NÚMERO	SÍMBOLO
Chefe do Gabinete do Prefeito	1	CC. 1
Assessor de Relações Públicas	1	CC. 1
Secretário Municipal:	7	CC. 1
- de Planejamento - de Administração - de Finanças - de Serviços Urbanos - de Saude e Assistência - de Educação e Cultura - de Urbanismo e Obras Públicas		
Diretores Gerais:	7	CC. 2
Diretor de Órgão Central de:	3	CC.2
- Planejamento e Orçamento (S.P.M.) - Auditoria (S.F.M) Contabilidade (S.F.M.)		
Diretor do Departamento de:	19	CC. 2
- Expediente e Comunicação (S.P) - Estruturação Administração (S.P.M) - Pessoal (S.A.M) - Material (S.A.M) - Viaturas e Oficinas (S.A.M) - Tributos Diversos (S.F.M) - Tributos Imobiliários (S.F.M) - Financeiro (S.F.M) - Limpeza Pública (S.S.U.M) - de Tráfego e Concessões (S.S.U.M) - Fomento e Abastecimento (S.S.U.M) - Vigilância (S.S.U.M) - Higiene (S.S.A.M) - Assistência Médico-Dentária (SSAM) - Ensino Médio (SECM) - Turismo (SECM) - Urbanismo e Edificações - Fiscalização (SUOPM) - Coordenação e Cadastramento de Obras (SUOPM)		

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Chefe do:		
- Escritório Técnico do Plano Diretor (ETPD)	1	GS. 2
Contador Geral:	1	GS. 2
Administradores Regionais do:		
- Antônio Bezerra	4	GS. 2
- Messejana		
- Mondubim		
- Parangaba		
Diretor do Departamento do:		
- Educação Primária (SEDM)	2	GS. 3
- Controle de Cemitérios e Serviços Funerários (SEUM)		
Auditor (SPM)	4	GS. 3
Oficial de Gabinete do Prefeito	2	GS. 3
- Diretor do Colégio Municipal (SEDM)	1	GS. 3
Diretor do Departamento de:	2	GS. 4
- Patrimônio (SAD)		
- Cultura (SEDM)		
Administrador de Bibliotecas Municipais (SEDM)	1	GS. 4
Chefe da Banda de Música Municipal (SEM)	1	GS. 5
Presidente da Junta Médica Municipal	1	GS. 5
Chefe de Serviço de Cinema Educativo	1	GS. 5
Administrador do Jardim Zoológico (SEDU)	1	GS. 5
Sec. do Colégio M. Filgueiras Lima	1	GS. 5

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ANEXO IX

QUADRO SUPLEMENTAR

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Procurador Geral do Municipio	Q.S.F.
01	Assessor de Contrôle da Programação	Q.S.F.18
01	Contador Geral	Q.S.F.18
01	Sec.da Junta de Recursos Fiscais	Q.S.F.15
01	Sec. do Colégio Municipal	Q.S.E
01	Orientador Geral do Ensino Primário	Q.E.E.15
01	Supervisor da Merenda Escolar	Q.S.E.15
04	Auxiliar de Engenheiro	Q.E.EN
01	Fiscal de Posturas	Q.F.EN15
01	Chefe de Obras	Q.E.EN15
09	Inspetor de Alunos	Q.S.E.7
01	Atendente	Q.S.S.7
01	Porteiro	Q.S.S.7
01	Cobrador	Q.S.F.5

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

ANEXO X

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

2	SERVIÇO DE:		
	- Publicação	FG.1	GP
	- Contrôle de Atos Oficiais		
7	Serviço Geral de Administração:		
7	Serviço Geral de Finanças		
5	Serviços de:		
	-Contrôle da Programação	FG.1	SFM
	- Elaboração Orçamentária	"	
	- Planejamento	"	
	- Organização	"	
	- Estatística	"	
	-	"	
12	Serviço de:		SAM
	- Cadastro Financeiro		
	- Cadastro Funcional		
	- Movimentação de Pessoal		
	- Almoxarifado Geral		
	- Zeladoria		
	- Expediente e Cadastro Patrimonial		
	- Arquivo		
	- Empenhos		
	- Compras		
	- Empenhos (Departamento Material)		
	- Viaturas		
	- Oficinas		
11	Serviço de:		
	- Contrôle de Processos Fiscais	FG.1	SFM
	- Arrecadação de Tributos Diversos		
	- Cadastro e Tributação		
	- Arrecadação Imobiliária		
	- Tributação Imobiliária		
	- Análise e Coordenação de Receita		
	- Auditoria da Administração Direta		
	- Auditoria da Administração Indireta		
	-Contabilidade Patrimonial		
	- Contabilidade Orçamentária Financeira		
	- Cadastro Imobiliário		

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

ANEXO X (continuação)

9	Serviço de:	FG.1	(SSUM)
	- Coleta		
	- Varrição		
	- Concessões e Fiscalização		
	- Estatística		
	- Taxi		
	-Fomento Agropecuário		
	- Estudos e Pesquisas		
	- Vigilância		
	- Proteção a Veículos		
6	Serviço de:	FG.1	(SSAM)
	- Assistência às Unidades Escolares		
	- Odontológico		
	- Enfermagem		
	- Fiscalização Sanitária		
	- Junta Médica Municipal		
	- Veterinária		
4	Serviço de:	FG.1	(SECM)
	- Contrôle de Unidades Escolares		
	- Orientação Pedagógica		
	- Fiscalização de Ensino		
	- Educação Física e Recreação		
7	Serviço de:	FG.1	(SUOP)
	- Exames de Projetos		
	- Alinhamento Locação e Numeração		
	- Arquivo e Contrôle		
	- Fiscalização de Edificações		
	- Fiscalização de Posturas		
	- Coordenação de Obras		
	- Cadastro Geral de Obras		
3	Vice-Diretor	FG.1	(SECM)
1	Diretora da Escola Alba Frota	FG.1	"
4	Seção de Serviços Urbanos	FG.2	GP
4	Seção de Finanças	FG.2	"
4	Seção de Administração	FG.2	"
3	Seção de:	FG.2	(SAM)
	- Direitos e Deveres		
	- Registro Funcional		
	- Contrôle Financeiro		
3	Seção de:		(SSUM)
	- Cadastro		

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ACERVO

ANEXO X (Continuação)

	- Mercados e Feiras		
	- Chafarizes		
11	Administração de Mercados:		(SSUM)
	- Central		
	- Paula Pessoa		
	- Aldeota		
	- Bela Vista		
	- Carlito Pamplona		
	- Joaquim Távora		
	- Aerolândia		
	- Nazaré		
	- Parangaba		
	- Messejana		
	- Antônio Bezerra		
4	Seção de:		(SSAM)
	- Estabelecimentos Com. Ind. e Coletivos		
	- Apreensão e Vacinação de Animais		
	- Gêneros e Produtos Alimentícios		
	- Inspeção Animal		(SUOP)
3	Seção de:		
	- Edificações		
	- Loteamentos		
	- Licenciamento e Cadastro		
1	Setor de:	FG.3	(SSAM)
	- Expediente da Junta Médica		
25	Diretor de Grupo Escolar	FG.3	(SECM)
1	- Biblioteca Infantil da Cidade da Criança	FG.1	(SECM)

Ao Vereador Gerardo Bezerra
para relata Fort - 24-11-70

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 713
Data / 04- 11- 70.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 21

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de V. Exa., e seus ilustres Pares o incluso projeto de lei que dispõe sôbre o reajustamento de vencimentos do funcionalismo municipal, e dá outras providências.

A proposição visa fundamentalmente os seguintes objetivos da política de pessoal preconizada e posta em execução pela atual administração.

1) Proporcionar ao funcionalismo Municipal um aumento de vencimentos, cujo percentual, após estudos da situação financeira do Município, corresponda ao meio têrmo entre as justas reivindicações do pessoal e às nossas reais disponibilidades financeiras.

2) Estender, outrossim, referido reajustamento nas mesmas proporções aos funcionários inativos e pensionistas.

Por outro lado, considero esta matéria oportuna e inadiável, uma vez que, reconhecida a necessidade de estímulo valorização e dignificação do funcionalismo Municipal, aufere-se maior rendimento e consequente aumento de produtividade.

Finalmente, contando com o espírito de colaboração existente entre os dois Poderes da Administração Municipal e convicto do melhor acolhimento por parte do Plenário da Edilidade, no que concerne a proposição em aprêço reitero a V. Exas., meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fortaleza, 28 de outubro de 1.970

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO

Aprov

Espeça-se cópias aos Srs. Vereadores
Em 4-11-70
Attilio

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 73/70, de 4 de novembro de 1.970

Aprovado em 1a discussão
Em 25-11-70
Attilio

Aprovado em 2a discussão
Em 26-11-70
Attilio

Comissão de Redação Final
Em 26-11-70
Attilio

A Comissão de Finanças
Em 4-11-70
Attilio

Institui novos valores de vencimentos para o funcionalismo municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo dos Quadros Permanentes e Suplementar da Administração Centralizada ficam reajustados na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Passam a corresponder ao disposto do anexo II os vencimentos do pessoal do Magistério Municipal.

Art. 3º - Os vencimentos e representações dos cargos de provimento em comissão e os valores das funções gratificadas são os indicados nos anexos III e IV, respectivamente.

Art. 4º - Os vencimentos e códigos dos cargos da Tabela de Vencimentos Especiais passam a ser os constantes do anexo V.

Art. 5º - Correspondem ao disposto no anexo VI, os vencimentos dos cargos integrantes do Quadro Especial de Fiscalização.

Art. 6º - São majorados em 20% (vinte por cento), os vencimentos dos funcionários municipais colocados em disponibilidade, de acôrdo com os Atos Institucional nº 08, de 02 de abril de 1.969, e Complementar nº 44, de 29 de janeiro de 1969.

Art. 7º - O aumento de vencimentos de que trata esta Lei é estensivo ao pessoal inativo e pensionista e será calculado sôbre o valor dos proventos em vigor obedecidas as percentagens estabelecidas na tabela I, desta Lei.

Art. 8º - Nenhuma pensão concedida ao cônjuge sobrevivente será inferior a cem cruzeiros (Cr$100,00).

Art. 9º - A denominação, código ou símbolo e distribuição numérica dos cargos da Administração Centralizada são os relacionados nos anexos VII, VIII e IX, dos quais constam, respectivamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

a) Quadro Permanente - Parte I - Cargos Isolados ou de Carreira de Provimento Efetivo;

b) Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão;

c) Quadro Suplementar - Cargos extintos na medida em que vaguem.

Art. 10 - A quantidade, denominação, símbolo e lotação das Funções Gratificadas são as constantes do Anexo X desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR

(EM CRUZEIROS)

NÍVEL	VENCIMENTO
1	167,00
2	169,00
3	171,00
4	174,00
5	177,00
6	182,00
7	188,00
8	194,00
9	201,00
10	208,00
11	219,00
12	232,00
13	252,00
14	273,00
15	308,00
16	359,00
17	406,00
18	468,00

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

(EM CRUZEIROS)

CÓDIGO	VENCIMENTOS
EMM	624,00
EPM-1	224,00
EPM-2	197,00

ANEXO III

TABELA DE VALÔRES DE VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(EM CRUZEIROS)

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES
CC.1	1.062,00	991,00
CC.2	675,00	650,00
CC.3	468,00	429,00
CC.4	374,00	324,00
CC.5	243,00	243,00

ANEXO IV

TABELA DE VALÔRES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(EM CRUZEIROS)

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG.1	270,00
FG.2	203,00
FG.3	135,00

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS ESPECIAIS

(EM CRUZEIROS)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
Procurador Fiscal	JF	1.656,00
Procurador Geral do Município	QSJ	1.656,00
Procurador Patrimonial	J	1.656,00
Procurador Judicial	J	1.656,00
Escrivão	J	1.231,92
Escrevente	EJ	875,00
Oficial de Justiça	OJ	875,00
Técnico de Administração	A	675,00
Médico	S	624,00
Dentista	S	624,00

continua

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

ANEXO V (continuação)

TABELA DE VENCIMENTOS ESPECIAIS (EM CRUZEIROS)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
Enfermeira T.A.N.	S	624,00
Assistente Social	S	624,00
Arquiteto	EN	624,00
Engenheiro	EN	624,00
Engenheiro Agrônomo	EN	624,00
Assistente Jurídico	AJ	624,00
Auxiliar de Engenheiro Q.S.	EN	624,00
Prof. de Higiene Escolar	E	520,00
Técnica de Educação	E	520,00
Secretário do Colégio Municipal Filgueiras Lima	QS-E	520,00
Auxiliar de Contrôle de Programação	QS-F.18	468,00

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (EM CRUZEIROS)

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
QEF-1	624,00
QEF-2	750,00
QEF-3	900,00
QEF-4	991,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO VII

CARGOS ISOLADOS OU DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

(QUADRO PERMANENTE - PARTE I)

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
39	Agente Fiscal de Tributos Municipais	QEF-1
11	Agente Fiscal de Tributos Municipais	QEF-2
09	Agente Fiscal de Tributos Municipais	QEF-3
03	Agente Fiscal de Tributos Municipais	QEF-4
07	Ajudante de Artífice	OF.2
06	Almoxarife	A.10
02	Arquiteto	EN
05	Arquivista	A.7
39	Assessor de Administração	A.18
31	Assistente de Administração	A.13
04	Assistente Jurídico	AJ
-	Assistente Social	S
01	Atendente de Enfermagem	S.3
10	Atendente de Portaria	A.3
-	Auxiliar de Enfermagem	S.10
09	Auxiliar Técnico	OF.3
-	Auxiliar Topógrafo	EN.5
-	Balanceiro	OF.3
01	Barbeiro	OF.4
02	Bibliotecário	A.10
02	Bombeiro	OF.7
01	Calceteiro	OF.3
11	Capataz	OF.7
01	Capoteiro	OF.7
05	Carpinteiro	OF.7
02	Contador	F.18
27	Contínuo I	Z.1
06	Contínuo II	Z.2
01	Copista	EN.5
01	Costureiro	OF.1
05	Dentista	S
04	Desenhista	EN.15
15	Eletricista I	OF.7
06	Eletricista II	OF.9

- continua -

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII (continuação)

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Enfermeira T.A.N.	S
02	Engenheiro	EN
01	Engenheiro Agrônomo	EN
01	Escrevente	EJ
181	Escriturário I	A.4
69	Escriturário II	A.6
58	Escriturário III	A.8
01	Escrivão	J
11	Estafeta	A.2
28	Feitor	OF.5
22	Ferreiro	OF.7
50	Fiscal de Abastecimento	TN.7
07	Fiscal de Higiene	S.7
46	Fiscal de Posturas	EN.7
13	Fiscal de Transportes Coletivos	Z.5
07	Fiscal Veterinário	S.8
41	Vigilante I	Z.1
05	Vigilante II	Z.2
35	Inspetor de Alunos	E.4
47	Inspetor de Ensino Primário	E.13
17	Inspetor de Transportes Coletivos	Z.8
12	Instrutor de Recreação	EPM.1
-	Instrutor de Salvamento	E.7
08	Jardineiro	OF.6
-	Lanterneiro	OF.8
-	Maquinista	OF.5
03	Mecânico	OF.8
01	Mecânico Especialista	OF.9
04	Médico	S
19	Monitor	A.17
39	Motorista	OF.9
41	Oficial de Administração I	A.9
14	Oficial de Administração II	A.11
04	Oficial de Justiça	OJ
08	Operador Mecânico Perfurador	A.12
02	Operador Mecânico Tabulador	A.14

continua

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO VII (continuação)

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16	Orientador do Ensino Primário	E.15
06	Pedreiro	OF.7
-	Pintor	OF.6
01	Pintor Especialista	OF.8
02	Porteiro	Z.6
06	Prático de Enfermagem	S.7
07	Procurador Fiscal	JF
02	Procurador Judicial	J
02	Procurador Patrimonial	J
03	Professor de Canto Orfeônico	EPM.1
569	Professor de Ensino Primário	EMP.1
46	Professor de Ensino Secundário	EMM
03	Professor de Higiene Escolar	E
04	Professor de Recreação	E.13
01	Professor de Religião	E.13
03	Professor de Trabalhos Manuais	EPM.1
03	Redator	A.15
124	Refente de Ensino Primário	EPM.2
109	Servente	Z.2
01	Soldador	OF.7
04	Subsecretário do Colégio Municipal	E.17
21	Supervisor de Ensino Primário	E.14
05	Técnico de Administração	A
08	Técnico de Contabilidade	F.18
03	Técnico de Educação	E
05	Telefonista	OF.3
10	Tesoureiro	F.18
04	Topógrafo	EN.15
114	Trabalhador	OF.1
45	Vigia	Z.2
48	Zelador	Z.3

ANEXO VIII

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Quadro Permanente - Parte II)

DENOMINAÇÃO	NÚMERO	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete de Prefeito	1	CC. 1
Assessor de Relações Públicas	1	CC. 1
Secretário Municipal:	7	CC. 1
- de Planejamento		
- de Administração		
- de Finanças		
- de Serviços Urbanos		
- de Saúde e Assistência		
- de Educação e Cultura		
- de Urbanismo e Obras Públicas		
Diretores Gerais:	7	CC. 2
Diretor de Órgão Centralde:	3	CC. 2
- Planejamento e Orçamento (S.P.M)		
- Auditoria (S.F.M)		
- Contabilidade (S.F.M).		
Diretor de Departamento de:	19	CC. 2
- Expediente e Comunicação (G.P)		
- Estruturação Administrativa (S.P.M)		
- Pessoal (S.A.M)		
- Material (S.A.M)		
- Viaturas e Oficinas (S.A.M)		
- Tributos Diversos (S.F.M)		
- Tributos Imobiliários (S.F.M)		
- Financeiro (S.F.M).		
- Limpeza Pública (S.S.U.M)		
- de Tráfego e Concessões (S.S.U.M)		
- Fomento e Abastecimento (S.S.U.M)		
- Vigilância (S.S.U.M)		
- Higiene (S.S.A.M)		
- Assistência Médico-Dentária (SSAM)		
- Ensino Médio (SECM)		
- Turismo (SECM)		
- Urbanismo e Edificações (SUOPM)		
- Fiscalização (SUOPM)		
- Coordenação e Cadastramento de Obras (SUOPM).		

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

Chefe de:	1	CC. 2
- Escritório Técnico do Plano Diretor (SPM)		
Contador Geral:	1	CC. 2
Administradores Regionais de:	4	CC. 2
- Antônio Bezerra		
- Messejana		
- Mondubim		
- Parangaba		
Diretor de Departamento de:	2	CC. 3
- Educação Primária (SECM)		
- Contrôle deCemitérios e Serviços Funerários (SSUM)		
Auditor (SFM)	4	CC. 3
Oficial de Gabinete do Prefeito	2	CC. 3
- Diretor do Colégio Municipal (SECM)	1	CC. 3
Diretor de Departamento de:	2	CC. 4
- Patrimônio (SAM)		
- Cultura (SECM)		
Administrador de Estádios Municipais (SECM)	1	CC. 4
Chefe da Banda de Música Municipal (SEM)	1	CC. 5
Presidente da Junta Médica Municipal	1	CC. 5
Chefe de Serviço de Cinema Educative	1	CC. 5
Administrador de Jardim Zoológico (SMEC)	1	CC. 5
Sec. de Colégio M. Filgueiras Lima	1	CC. 5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO IX

QUADRO SUPLEMENTAR

6

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Procurador Geral do Municipio	Q.S.J
01	Assessor de Contrôle da Programação	Q.S.F.18
01	ContadorGeral	Q.S.F.18
01	Sec. da Junta de Recursos Fiscais	Q.S.F.15
01	Sec. do Colégio Municipal	Q.S.E
01	Orientador Geral do Ensino Primário	Q.E.E.15
01	Supervisor da Merenda Escolar	Q.S.E.15
04	Auxiliar de Engenheiro	Q.E.EN
01	Fiscal de Posturas	Q.E.EN.15
01	Chefe de Obras	Q.E.EN.15
09	Inspetor de Alunos	Q.S.E.7
01	Atendente	Q.S.S.7
01	Porteiro	Q.S.S.7
01	Cobrador	Q.S.F.5

ANEXO X

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

2 SERVIÇO DE:	FG.1	GP
- Publicação		
- Contrôle de Atos Oficiais		
7 Serviço Geral de Administração:		
7 Serviço Geral de Finanças		
5 Serviços de:	FG.1	SPM
- Contrôle da Programação	"	
- Elaboração Orçamentária	"	
- Planejamento	"	
- Organização	"	
- Estatística	"	
12 Serviço de:	SAM	
- Cadastro Financeiro		
- Cadastro Funcional		
- Movimentação de Pessoal		
- Almoxarifado Geral		
- Zeladoria		
- Expediente e Cadastro Patrimonial		
- Arquivo		
- Empenhos		
- Compras		
- Empenhos (Departamento Material)		
- Viaturas		
- Oficinas		
11 Serviço de:	FG.1	SFM
- Contrôle de Processos Fiscais		
- Arrecadação de Tributos Diversos		
- Cadastro e Tributação		
- Arrecadação Imobiliária		
- Tributação Imobiliária		
- Análise e Coordenação de Receita		
- Auditoria da Administração Direta		
- Auditoria da Administração Indireta		
- Contabilidade Patrimonial		
- Contabilidade Orçamentária Financeira		
- Cadastro Imobiliário		

ANEXO X (continuação)

9	Serviço de:		
	- Coleta		
	- Varrição		
	- Concessões e Fiscalização		
	- Estatística		
	- Táxi		
	- Fomento Agropecuário		
	- Estudos e Pesquisas		
	- Vigilância		
	- Proteção a Veículos		
6	Serviço de:	FG.1	(SSAM)
	- Assistência às Unidades Escolares		
	- Odontológico		
	- Enfermagem		
	- Fiscalização Sanitária		
	- Junta Médica Municipal		
	- Veterinária		
4	Serviço de:	FG.1	(SECM)
	- Contrôle de Unidades Escolares		
	- Orientação Pedagógica		
	- Fiscalização de Ensino		
	- Educação Física e Recreação		
7	Serviço de:	FG.1	(SUOP)
	- Exames de Projetos		
	- Alinhamento Locação e Numeração		
	- Arquivo e Contrôle		
	- Fiscalização de Edificações		
	- Fiscalização de Posturas		
	- Coordenação de Obras		
	- Cadastro Geral de Obras		
3	Vice-Diretor	FG.1	(SECM)
1	Diretora da Escola Alba Frota	FG.1	"
4	Seção de Serviços Urbanos	FG.2	GP
4	Seção de Finanças	FG.2	"
4	Seção de Administração	FG.2	"
3	Seção de:	FG.2	(SAM)
	- Direitos e Deveres		
	- Registro Funcional		
	- Contrôle Financeiro		
3	Seção de:		(SSUM)
	- Cadastro		

ANEXO X (continuação)

	- Mercados e Feiras		
	- Chafarizes		
11	Administração de Mercados:		(SSUM)
	- Central		
	- Paula Pessoa		
	- Aldeota		
	- Bela Vista		
	- Carlito Pamplona		
	- Joaquim Távora		
	- Aerolândia		
	- Nazaré		
	- Parangaba		
	- Messejana		
	- Antônio Bezerra		
4	Seção de:		(SSAM)
	- Estabelecimentos Com. Ind. e Coletivos		
	- Apreensão e Vacinação de Animais		
	- Gêneros e Produtos Alimentícios		
	- Inspeção Animal		
3	Seção de:		(SUOP)
	- Edificações		
	- Loteamentos		
	- Licenciamento e Cadastro		
1	Setor de:	FG.3	(SSAM)
	- Expediente da Junta Médica		
25	Diretor de Grupo Escolar	FG.3	(SECM)
1	- Bibilioteca Infantil da Cidade da Criança	FG.1	(SECM)

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e inserção
Em 25 / 11 / 70
Reyrtes Campos
PRESIDENTE

PARECER Nº 11 /70

AO PROJETO DE LEI Nº73/70 (MENSAGEM Nº21/70)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de Lei que "institui novos valores de vencimentos para o funcionalismo municipal e/ dá outras providências".

Foi da ordem de 35% (trinta e cinco por cento) para/ os níveis de vencimentos a partir de Cr$ 101,00 (Cento e um // cruzeiros) até Cr$ 250,00(Duzentos e cincoenta cruzeiros);30% (trinta por cento) de Cr$ 251,00 (Duzentos e cincoenta e um / cruzeiros até Cr$ 500,00(Quinhentos cruzeiros);25% (vinte e / cinco por cento) de Cr$ 501,00 (Quinhentos e um cruzeiros) até Cr$ 800,00(Oitocentos cruzeiros);18% (dezoito por cento) de // Cr$ 801,00 (Oitocentos e um cruzeiros) até Cr$ 1.100,00 (Hum / mil e cem cruzeiros) e de 15% (quinze por cento)acima de /// Cr$ 1.100,00(Hum mil e cem cruzeiros).

Pelo presente projeto ficam majorados em 20% (vinte por cento),através do seu art.6º,os vencimentos dos funcioná-/ rios municipais colocados em disponibilidade,de acôrdo com os Atos Institucional nº8,de 02 de abril de 1969,e Complementar / nº44,de 29 de janeiro de 1969.

Ainda a presente propositura em seu art.7º,torna extensivo aos inativos e pensionistas um aumento que será calculado sôbre o valor dos proventos em vigor obedecidas as percentagens estabelecidas na tabela I.

Esta Comissão considera dos mais justos o critério adotado pelo Sr.Prefeito para o aumento de vencimentos dos servidores da Edilidade,manifestando-se pela aprovação de projeto tal como está redigido.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM 20 DE NOVEMBRO DE 1970.

Walter Peracalcante — PRESIDENTE

Francisco Barreto — RELATOR

José Batista Barbosa

Aprovado
Reynaldo Barros
Presidente
em 26/11/70

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 73/70:

Institui novos valores de vencimentos para o funcionalismo municipal e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos provimento efetivo dos Quadros Permanentes e Suplementar da Administração Centralizada ficam reajustados na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Passam a corresponder ao disposto do anexo II os vencimentos do pessoal do Magistério Municipal.

Art. 3º - Os vencimentos e representações dos cargos de provimento em comissão e os valores das funções gratificadas são os indicados / nos anexos III e IV, respectivamente.

Art. 4º - Os vencimentos e códigos dos cargos da Tabela de Vencimentos Especiais passam a ser os constantes do anexo V.

Art. 5º - Correspondem ao disposto no anexo VI, os vencimentos // dos cargos integrantes do Quadro Especial da Fiscalização.

Art. 6º - São majorados em 20% (vinte por cento), os vencimentos dos funcionários municipais colocados em disponibilidade, de acôrdo // com os Atos Institucional nº 08, de 02 de abril de 1.969, e Complementar nº 44, de 29 de janeiro de 1969.

Art. 7º - O aumento de vencimentos de que trata esta Lei é extensivo ao pessoal inativo e pensionista e será calculado sôbre o valor / dos proventos em vigor obedecidas as percentagens estabelecidas na tabela I, desta Lei.

Art. 8º - Nenhuma pensão concedida ao cônjuge sobrevivente será inferior a cem cruzeiros (Cr$100,00).

Art. 9º - A denominação, código ou símbolo e distribuição numérica dos cargos da Administração Centralizada são os relacionados nos anexos VII, VIII e IX, dos quais constam, respectivamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

a) Quadro Permanente - Parte I - Cargos Isolados ou de Carreira de Provimento Efetivo;

b) Quadro Permanente - Parte II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão;

c) Quadro Suplementar - Cargos extintos na medida em que vagarem.

Art. 10 - A quantidade, denominação, símbolo e lotação das Funções Gratificadas são as constantes do Anexo X desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2[illegible] de novembro de 1.970

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO

T A B E L A I

I) 35% (trinta e cinco por cento) de Cr$ 101,00 (cento e hum cruzeiros) até Cr$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros);

II) 30% (trinta por cento) de Cr$ 251,00 (duzentos e cinquenta e hum cruzeiros) até Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

III) 25% (vinte e cinco por cento) de Cr$ 501,00 (quinhentos e hum cruzeiros) até Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros);

IV) 18% (dezoito por cento) de Cr$ 801,00 (oitocentos e hum cruzeiros) até Cr$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros);

V) 15% (quinze por cento) acima de Cr$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros).

-x-x-x

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR

(EM CRUZEIROS)

NÍVEL	VENCIMENTO
1	167,00
2	169,00
3	171,00
4	174,00
5	177,00
6	182,00
7	188,00
8	194,00
9	201,00
10	208,00
11	219,00
12	232,00
13	252,00
14	273,00
15	308,00
16	359,00
17	406,00
18	468,00

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

(EM CRUZEIROS)

CÓDIGO	VENCIMENTOS
EMM	624,00
EPM-1	224,00
EPM-2	197,0

ANEXO III

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(EM CRUZEIROS)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES
CC.1	1.062,00	991,00
CC.2	675,00	650,00
CC.3	468,00	429,00
CC.4	374,00	324,00
CC.5	243,00	243,00

ANEXO IV

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
(EM CRUZEIROS)

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG.1	270,00
FG.2	203,00
FG.3	135,00

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS ESPECIAIS
(EM CRUZEIROS)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
Procurador Fiscal	JF	1.656,00
Procurador Geral do Município	QSJ	1.656,00
Procurador Patrimonial	J	1.656,00
Procurador Judicial	J	1.656,00
Escrivão	J	1.231,92
Escrevente	EJ	875,00
Oficial de Justiça	OJ	875,00
Técnico de Administração	A	675,00
Médico	S	624,00
Dentista	S	624,00

continua

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

ANEXO V (continuação)

TABELA DE VENCIMENTOS ESPECIAIS
(EM CRUZEIROS)

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
Enfermeira T.A.N.	S	624,00
Assistente Social	S	624,00
Arquiteto	EN	624,00
Engenheiro	EN	624,00
Engenheiro Agrônomo	EN	624,00
Assistente Jurídico	AJ	624,00
Auxiliar de Engenheiro Q.S.	EN	624,00
Prof. de Higiene Escolar	E	520,00
Técnica de Educação	E	520,00
Secretário do Colégio Municipal Filgueiras Lima	QS_E	520,00
Auxiliar de Contrôle de Programação	QS_F.18	468,00

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO
ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO
(EM CRUZEIROS)

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
QEF_1	624,00
QEF_2	750,00
QEF_3	900,00
QEF_4	991,00

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ANEXO VII

CARGOS ISOLADOS OU DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

(QUADRO PERMANENTE - PARTE I)

NUMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
39	Agente Fiscal de Tributo Municipais	QEF_1
11	Agente Fiscal de Tributos Municipais	QEF_2
09	Agente Fiscal de Tributos Municipais	QEF_3
03	Agente Fiscal de Tributos Municipais	QEF_4
07	Ajudante de Artífice	OF_2
06	Almoxarife	A.10
02	Arquiteto	EN
05	Arquivista	A-7
39	Assessor de Administração	A.18
31	Assistente de Administração	A.13
04	Assistente Jurídico	AJ
-	Assistente Social	S
01	Atendente de Enfermagem	S.3
10	Atendente de Portaria	A.3
-	Auxiliar de Enfermagem	S.10
09	Auxiliar Técnico	OF.3
-	Auxiliar Topógrafo	EN.5
-	Balanceiro	OF.3
01	Barbeiro	OF.4
02	Bibliotecário	A.10
02	Bombeiro	OF.7
01	Calceteiro	OF.3
11	Capataz	OF.7
01	Capoteiro	OF.7
05	Carpinteiro	OF.7
02	Contador	F.18
27	Contínuo I	Z.1
06	Contínuo II	Z.2
01	Copista	EN.5
01	Costureiro	OF.1
05	Dentista	S
04	Desenhista	EN.15
15	Eletricista I	OF.7
06	Eletricista II	OF.9

Câmara Municipal de Fortaleza

ANEXO VII (continuação)

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Enfermeira T.A.N.	S
02	Engenheiro	EN
01	Engenheiro Agrônomo	EN
01	Escrevente	EJ
181	Escriturário I	A.4
69	Escriturário II	A.6
58	Escriturário III	A.8
01	Escrivão	J
11	Estafeta	A.2
28	Feitor	OF.5
22	Ferreiro	OF.7
50	Fiscal de Abastecimento	EN.7
07	Fiscal de Higiene	S.7
46	Fiscal de Postura	EN.7
13	Fiscal de Transportes Coletivos	Z.5
07	Fiscal Veterinário	S.8
41	Vigilante I	Z.1
05	Vigilante II	Z.2
35	Inspetor de Alunos	E.4
47	Inspetor de Ensino Primário	E.13
17	Inspetor de Transportes Coletivos	Z.8
12	Instrutor de Recreação	EPM.1
-	Instrutor de Salvamento	E.7
08	Jardineiro	OF.6
-	Lanterneiro	OF.8
-	Maquinista	OF.5
03	Mecânico	OF.8
01	Mecânico Especialista	OF.9
04	Médico	S
19	Monitor	A.17
39	Motorista	OF.9
41	Oficial de Administração I	A.9
14	Oficial de Administração II	A.11
04	Oficial de Justiça	OJ
08	Operador Mecânico Perfurador	A.12
02	Operador Mecânico Tabulador	A.14

continua

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

ANEXO VII (Continuação

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16	Orientador do Ensino Primário	E.15
06	Pdreiro	OF.7
-	Pintor	OF.6
01	Pintor Especialista	OF.8
02	Porteiro	Z. 6
06	Pratico de Enfermagem	S. 7
07	Procurador Fiscal	JF
02	Procurador Judicial	J
02	Procurador Patrimonial	J
03	Professor de Canto Orfeônico	EPM.1
569	Professor de Ensino Primário	EPM.1
46	Professor de Ensino Secundário	EMM
03	Professor de Higiene Escolar	E
04	Professor de Recreação	E. 13
01	Professor de Religião	E. 13
03	Professor de Trabalhos Manuais	EPM.1
03	Redator	A. 15
1 24	Referente de Ensino Primário	EPM.2
109	Servente	Z. 2
01	Soldador	O)F.7
04	Subsecretário do Colegio Municipal	E. 17
21	Supervisor de Ensino Primário	E 14
05	Técnico de Administração	A
08	Técnico de Contabilidade	F. 18
03	Técnico de Educação	E
05	Telefonista	OF 3
10	Tesoureiro	F. 18
04	Topógrafo	EN.15
114	Trabalhador	OF 1
45	Vigia	Z. 2
48	Zelador	Z. 3

Câmara Municipal de Fortaleza

ANEXO VIII

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Quadro Permanente - Parte II)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ACERVO

DENOMINAÇÃO	NÚMERO	SÍMBOLO
Chefe de Gabinete do Prefeito	1	CC.1
Assessor de Relações Públicas	1	CC.1
Secretário Municipal:	7	CC.1
-de Planejamento		
-de Administração		
-de Finanças		
-de Serviços Urbanos		
- de Saúde e Assistência		
- de Educação e Cultura		
- de Urbanismo e Obras Públicas		
Diretores Gerais:	7	CC.2
Diretor de Orgão Central de:	3	CC.2
-Planejamento e Orçamento (S.P.M)		
-Auditoria (S.F.M).		
-Contabilidade (S.F.M)		
Diretor de Departamento de:	19	CC.2
-Expediente e Comunicação (G.P)		
-Estruturação Administrativa (S.P.M)		
-Pessoal (S.A.M)		
-Material (S.A.M)		
-Viaturas e Oficinas (S.A.M.)		
-Tributos Diversos (S.F.M)		
-Tributos Imobiliários (S.F.M)		
-Financeiro (S.F.M).		
-Limpeza Pública (S;S.U.M)		
-Fomento e Abastecimento (S.S.U.M)		
-Vigilância (S.S.U.M)		
-Higiene (S.S.A.M)		
-Assistência Médica Dentária (SSAM)		
-Ensino Médico (SECM)		
-Turismo (SECM)		
-Urbanismo e Edificações (SUOPM)		
-Fiscalização (SUOPM)		
-Coordenação e Cadastramento de Obras (SUOPM).		
-de Tráfego e Concessões (S.S.U.M)		

Câmara Municipal de Fortaleza

(CONTINUAÇÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Chefe de:	1	CC.2
- Escritório Técnico de Plano Diretor (SPM)		
Contador Geral:	1	CC.2
Administradores Regionais de:	4	CC.2
- Antônio Bezerra		
- Messejana		
- Mondubim		
- Parangaba		
Diretor de Departamento de:	2	CC.3
- Educação Primária (SECM)		
- Contrôle de Cemitérios e Serviços Funerários(SSUM)		
Auditor (SFM)	4	CC.3
Oficial de Gabinete de Prefeito	2	CC.3
- Diretor do Colégio Municipal (SECM)	1	CC.3
Diretor de Departamento de:	2	CC.4
- Patrimônio (SAM)		
- Cultura (SECM)		
Administrador de Estádios Municipais (SECM)	1	CC.4
Chefe da Banda de Música Municipal (SEM)	1	CC.5
Presidente da Junta Médica Municipal	1	CC.5
Chefe do Serviço de Cinema Educativo	1	CC.5
Administrador do Jardim Zoológico (SMEC)	1	CC.5
Sec. do Colégio M.Filgueiras Lima	1	CC.5

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ANEXO IX

QUADRO SUPLEMENTAR

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Procurador Geral do Município	Q.S.J
01	Assessor de Contrôle da Programação	Q.S.F.18
01	Contador Geral	Q.S.F.18
01	Sec. da Junta de Recursos Fiscais	Q.S.F.15
01	Sec. do Colégio Municipal	Q.S.E
01	Orientador Geral do Ensino Primário	Q.E.E.15
01	Supervisor da Merenda Escolar	Q.S.E.15
04	Auxiliar de Engenheiro	Q.E.EN
01	Fiscal de Posturas	Q.E.EN.15
01	Chefe de Obras	Q.E.EN.15
09	Inspetor de Alunos	Q.S.E.7
01	Atendente	Q.S.S.7
01	Porteiro	Q.S.S.7
01	Cobrador	Q.S.F.5

Câmara Municipal de Fortaleza

ANEXO X

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

2	SERVIÇO DE:	FG.1	GP
	-Publicação		
	-Contrôle de Atos Oficiais		
7	Serviço Geral de Administração:		
7	Serviço Geral de Finanças		
5	Serviços de:	FG.1	SPM
	-Contrôle da Programação		"
	-Elaboração Orçamentária		"
	-Planejamento		"
	-Organização		"
	-Estatística		"
12	Serviço de:		SAM
	-Cadastro Financeiro		
	-Cadastro Funcional		
	-Movimentação de Pessoal		
	-Almoxarifado Geral		
	-Zeladoria		
	-Expediente e Cadastro Patrimonial		
	-Arquivo		
	-Empenhos		
	-Compras		
	-Empenhos (Departamento Material)		
	-Viaturas		
	-Oficinas		
11	Serviço de:	FG.1	SFM
	-Contrôle de Processos Fiscais		
	-Arrecadação de Tributos Diversos		
	-Cadastro e Tributação		
	-Arrecadação Imobiliária		
	-Tributação Imobiliária		
	-Análise e Coordenação de Receita		
	-Auditoria da Administração Direta		
	-Auditoria da Administração Indireta		
	-Contabilidade Patrimonial		
	-Contabilidade Orçamentária Financeira		
	-Cadastro Imobiliário		

9	Serviço de:		
	-Coleta		
	-Varrição		
	-Concessões e Fiscalização		
	-Estatística		
	-Táxi		
	-Fomento Agropecuário		
	-Estudos e Pesquisas		
	-Vigilância		
	-Proteção a Veículos		
6	Serviço de:	FG.1	(SSAM)
	-Assistência às Unidades Escolares		
	-Odontológico		
	-Enfermagem		
	-Fiscalização Sanitária		
	-Junta Médica Municipal		
	-Veterinária		
4	Serviço de:	FG.1	(SECM)
	-Contrôle de Unidades Escolares		
	-Orientação Pedagógica		
	-Fiscalização de Ensino		
	-Educação Física e Recreação		
7	Serviço de:	FG.1	(SUOP)
	-Exames de Projetos		
	-Alinhamento Locação e Numeração		
	-Arquivo e Contrôle		
	-Fiscalização de Edificações		
	-Fiscalização de Posturas		
	-Coordenação de Obras		
	-Cadastro Geral de Obras		
3	Vice-Diretor	FG.1	(SECM)
1	Diretora da Escola Alba Frota	FG.1	"
4	Seção de Serviços Urbanos	FG.2	GP
4	Seção de Finanças	FG.2	"
4	Seção de Administração	FG.2	"
3	Seção de:	FG.2	(SAM)
	- Direitos e Deveres		
	- Registro Funcional		
	- Contrôle Financeiro		
3	Seção de:		(SSUM)
	-Cadastro		

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

	-Mercados e Feiras		
	-Chafarizes		
11	Administração de Mercados:		(SSUM)
	-Central		
	-Paula Pessoa		
	-Aldeota		
	-Bela Vista		
	-Carlito Pamplona		
	-Joaquim Távora		
	-Aerolândia		
	-Nazaré		
	-Parangaba		
	-Messejana		
	-Antônio Bezerra		
4	Seção de:		(SSAM)
	-Estabelecimentos Com. Ind. e Coletivos		
	-Apreenção e Vacinação,de Animais		
	-Gêneros e Produtos Alimentícios		
	-Inspeção Animal		
3	Seção de:		(SUCP)
-	Edificações		
	-Loteamentos		
	-Licenciamentos e Cadastro		
1	Setor de:	FG.3	(SSAM)
	-Expediente da Junta Médica		
25	Diretor de Grupo Escolar	FG.3	(SECM)
1	-Biblioteca Infantil da Cidade da Criança	FG.1	(SECM)

C M F SQJ

Of. nº 889

Fortaleza, 24 de novembro de 1970

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que institui novos valores de vencimentos para o funcionalismo municipal e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos do mais elevado aprêço.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.